



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.468, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

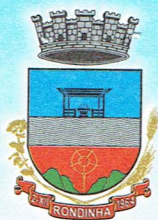
EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0801–17–182–0119–2203 – Defesa Civil Aquisição Reservatório	
2203 – Defesa Civil Aquisição Reservatório	
3330930000000000 1701 – Indenizações – CR. 52441.7 CP:3201	100,00
3390300000000000 1701 – Material de Consumo – CR. 52451.4 CP: 3201	10.000,00
4490520000000000 1701 – Equipamentos E. – CR. 52565.0 CP: 3201	240.000,00
4490520000000000 2500 – Equipamentos E. – CR. 52655.0	1.000,00
0901–28–846–1103–2084 – Manutenção de Encargos	
2084 – Manutenção de Encargos	
3190010000000000 1500 – Aposentadorias – CR. 52405.0	65.000,00
3190030000000000 1500 – Pensões – CR. 52415.8	15.000,00
1001–08–122–1001–2127 – PBFI	
2127 – PBFI	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

319011000000000 2660 – Vencimento Vantagem – CR. 52706.8	50.000,00
0605–27–812–0180–2040 – Manutenção Atividade CMD	
2040 – Manutenção Atividade CMD	
339048000000000 1500 – Outros Auxílios Financeiros – CR. 52741.6	10.000,00
T O T A L	391.100,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão Convenio Defesa Civil no valor de R\$ 250.100,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Cem Reais) Vinculo 1701, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) no Vinculo 1500, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no Vinculo 1660, e a redução das seguintes dotações:

<u>Redução – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0301–04–122–0002–2006 – Manutenção Secretaria da Administração	
2006 – Manutenção Secretaria da Administração	
319011000000000 1500 – Vencimento Vantagem – CR. 2088.5	90.000,00
T O T A L	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração